



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA SEGTES nº 498, de 18 de agosto de 2017.

**PROJETO: POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E INTEGRAÇÃO
ENSINO SERVIÇO EM PERNAMBUCO – CARTA ACORDO COM A
OPAS/OMS
EDITAL PARA SELEÇÃO DE TUTOR**

A Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), por meio da Diretoria Geral de Educação na Saúde (DGES) e da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), tornam públicas, por meio deste edital, as normas para o processo de Seleção de 1 (um) tutor bolsista do Projeto Política Estadual de Educação Permanente em Saúde e Integração Ensino Serviço em Pernambuco, mediante Carta Acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS).

I. Fica instituída a Comissão Coordenadora do certame, responsável pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Célia Maria Borges da Silva Santana	350.391-7	SES
Juliana Siqueira Santos	363.975-4	SES
Vanessa Gabrielle Diniz Santana	320.348-4	SES
Dara Andrade Felipe	366.220-9	SES
Thiago Almeida Cavalcante	367.515-7	SES

II. É da responsabilidade da Comissão Coordenadora a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, avaliação técnica (entrevista+carta de intenção), recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

III. O tutor estará vinculado ao projeto intitulado: Política Estadual de Educação Permanente em Saúde e Integração Ensino Serviço em Pernambuco, da Secretaria Estadual de Saúde, aprovado no concurso Prêmio InovaSUS 2015- Gestão da Educação na Saúde, uma iniciativa do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

IV. Os recursos necessários para pagamento da bolsa do tutor serão provenientes de repasse da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para o Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco, por meio da Carta Acordo Nº SCON2017-02206, celebrada entre as Instituições.

V. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDA SAMARA

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1. DO OBJETO

Selecionar 1 (um) tutor bolsista que atuará no Projeto Política Estadual de Educação Permanente em Saúde e Integração Ensino Serviço em Pernambuco da Secretaria Estadual de Saúde, aprovado no concurso Prêmio InovaSUS 2015 - Gestão da Educação na Saúde, uma iniciativa do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). O Projeto tem como objetivo: ampliar e consolidar as ações de apoio à expansão, interiorização e qualificação das residências em saúde no âmbito da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde, por meio de ações voltadas principalmente para a formação de preceptores e coordenadores, fortalecendo a Rede SUS Escola Pernambuco e a Política Estadual de Residências em Saúde.

2. REQUISITOS:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Tutor bolsista do projeto	40 horas semanais	a) Ser graduado na área de saúde em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; b) Título de especialista na modalidade Residência Multiprofissional na área de Saúde Pública/Saúde Coletiva ou Saúde da Família emitido por instituição reconhecida pela CNRMS/MEC; c) Não deve fazer parte do quadro de profissionais da Secretaria Estadual de Saúde; e d) Ter disponibilidade para desenvolver as ações em todo o estado de Pernambuco e de realizar viagens.

3. ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar ações de formação voltadas para preceptores, tutores e coordenadores de Programas de Residência em Saúde.
2. Atuar como mediador de aprendizagem (facilitador/instrutor) em ações



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

de formação para coordenadores de programas de residência e para preceptores.

3. Moderar atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem.
4. Desenvolver estratégias de comunicação para divulgação das atividades do projeto e instituição de uma rede colaborativa no estado (Comunidade de Práticas da Rede SUS Escola PE).
5. Participar de atividades avaliativas e reflexivas no desenvolvimento das ações do projeto.
6. Planejar e realizar atividades de difusão e compartilhamento de experiências na rede de saúde.
7. Apresentar relatório parcial de atividades com periodicidade trimestral e relatório final.

4. PERÍODO DAS ATIVIDADES E VALOR DA BOLSA

Previsão da concessão de bolsa a contar da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa até 27 de julho de 2018 (término previsto para a Carta Acordo SCON2017-02206 entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Pan-Americana da Saúde), podendo ser rescindida ou prorrogada de acordo com as necessidades do Projeto.

O valor mensal da bolsa será de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). O pagamento da bolsa é isento de tributação (ISS, IR, INSS), por não ter natureza remuneratória.

5. LOCAL DE ATUAÇÃO:

O tutor bolsista desenvolverá as atividades na Diretoria Geral de Educação na Saúde na sede da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco, e nas Regionais de Saúde onde houver atividades do Projeto.

No caso de atividades desenvolvidas nas Regionais de Saúde do interior do estado, o tutor bolsista assumirá todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, ficando a SES responsável apenas pelos valores referentes à bolsa mensal.

6. JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de trabalho será de 08 horas diárias/40h semanais.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde: <http://ead.saude.pe.gov.br> e realizar a sua inscrição no período definido no Anexo I.

7.2 O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser realizado com os dados solicitados.

7.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos exigidos no formulário de inscrição nos formatos “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.doc” ou “.rar”.

7.4 É obrigatório anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) RG - Registro Geral de Identificação;
- b) CPF;
- c) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de graduação (frente e verso) na área da Saúde, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- d) Declaração de conclusão ou Certificado de pós-graduação lato sensu (frente e verso) na modalidade Residência Multiprofissional na área de Saúde Pública/Saúde Coletiva ou Saúde da Família emitido por instituição reconhecida pela CNRMS/MEC;
- e) Cópia do Currículo resumido na Plataforma Lattes;
- f) Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo II do presente edital.
- g) Carta de Intenção, conforme Itens 8.2.9 e 8.2.10.

7.5 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

7.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.7 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá imprimir e guardar o número do protocolo informado pelo sistema.

7.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

7.9 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

8. DA SELEÇÃO

A presente seleção será realizada em duas etapas, denominadas Avaliação Curricular e Avaliação Técnica, a primeira de caráter classificatório e eliminatório e a segunda de caráter classificatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo I.

8.1. 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

8.1.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no Anexo II deste Edital.

8.1.3. Aquele que não preencher o formulário de forma completa/correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou documentos ilegíveis está sujeito, além da exclusão do Processo Seletivo, às penalidades legais.

8.1.4. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

8.1.5. Será eliminado da Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos mínimos contidos no item 2 deste edital, e/ou não atingir o mínimo de 40 (quarenta) pontos conforme tabela de pontuação (Anexo II).

8.1.6. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

8.1.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.1.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

8.1.9. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

8.1.10. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

8.1.11. A pontuação se dará a cada 6 (seis) meses completos.

8.1.12. Monitorias, Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, Simpósios, Congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.1.13. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

8.1.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.1.15 Serão convocados para a 2ª Etapa os 10 candidatos com melhor pontuação na Avaliação Curricular.

8.2 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO TÉCNICA (CARTA DE INTENÇÃO E ENTREVISTA)

8.2.1. A Avaliação Técnica é composta de análise de Carta de Intenção e Entrevista.

8.2.2 A Carta de Intenção e a Entrevista terão como objetivo aferir o perfil do candidato para atuar no Projeto, de acordo com as atribuições apresentadas no Item 3 do Edital.

8.2.3. Serão avaliadas as Cartas de Intenção e convocados para a entrevista os 10 candidatos que obtiverem maior pontuação na 1ª Etapa.

8.2.4. Na hipótese de ocorrer empate na 1ª Etapa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- a) Maior tempo de experiência em docência;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade.

8.2.5. A convocação para a 2ª Etapa se dará através dos seguintes sites da saúde: www.saude.pe.gov.br e <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme datas constantes no Anexo I.

8.2.6. A 2ª Etapa, de caráter classificatório, terá como pontuação máxima 100 (cem) pontos, sendo até 50 (cinquenta) pontos para a Carta de Intenção e até 50 (cinquenta) pontos para a Entrevista.

8.2.7. A avaliação da Carta de Intenção e a entrevista serão realizadas através de banca examinadora composta por servidores da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde designados pela comissão coordenadora do certame.

8.2.8. A pontuação da Avaliação Técnica será composta pela média aritmética das notas dos examinadores.

8.2.9. A elaboração da Carta de Intenção deverá atender os seguintes requisitos:

8.2.9.1 Identificação do candidato: CPF, formação;

8.2.9.2 Experiência acadêmica e/ou profissional na área de abrangência do projeto ou áreas afins, se houver;

8.2.9.3 Motivos de ordem profissional e intelectual que o levaram a candidatar-se e como seu perfil profissional pode contribuir com o desenvolvimento do Projeto;

8.2.9.4 Possibilidades de aproveitamento da experiência no Projeto (caso seja selecionado) em sua atuação profissional, informando de que forma o projeto poderá contribuir para sua formação e trajetória profissional;

8.2.9.5 Outros itens que considerar relevantes para este processo seletivo.

8.2.9.6 Máximo de 2 laudas, fonte 12 – Times New Roman, espaçamento 1,5.

8.2.10. A avaliação da Carta de Intenção será realizada segundo critérios estabelecidos no Anexo III.

8.2.11. A Entrevista será realizada na data e local constantes no Anexo I, com duração máxima de 40 minutos, sendo 1 candidato por vez, e versará sobre as competências, conhecimentos e habilidades para o exercício das atividades, conforme aspectos descritos no Anexo IV.

8.2.12. O candidato deverá estar presente no dia de realização da entrevista, meia hora antes do horário previsto no Anexo I, sendo eliminado aquele que não comparecer por qualquer motivo.

8.2.13. O candidato deverá apresentar no dia da entrevista todos os documentos originais constantes no item 7.4 deste Edital.

8.2.14 Não poderão ser utilizados durante a execução da Entrevista quaisquer materiais para consulta (apostilas, cadernos, livros, calculadoras, computador, etc), bem como relógios, bonés, óculos escuros, celulares, rádios e/ou outros



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

equipamentos eletrônicos ou de transmissão.

8.2.15 Serão considerados documentos de identificação para apresentação no momento da Entrevista: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar com foto, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos) com foto; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade com foto; carteira de trabalho com foto; carteira nacional de habilitação com foto.

8.2.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.2.17 Por conveniência da Administração Pública Estadual, ou por motivo de força maior ou decorrente de fenômeno da natureza, poderão ser modificados a data, o horário e local das entrevistas, desde que sejam respeitadas as condições, cumprindo-se sempre o princípio da publicidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final se dará por ordem decrescente das médias finais que serão obtidas através da média ponderada dos pontos obtidos na Avaliação Curricular (AC), com peso 4, e na Avaliação Técnica (AT), com peso 6, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{(4 \times AC) + (6 \times AT)}{10}$$

10

Onde: MF = Média Final, AC = Pontuação da Avaliação Curricular e AT = Pontuação da Avaliação Técnica.

9.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Avaliação Técnica;
- b) Candidato com mais idade.

9.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

previstos no subitem 9.2.

9.4. Será considerado aprovado o candidato com a maior Média Final.

9.5. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br e <http://ead.saude.pe.gov.br> e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na data prevista no Anexo I, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular e ao resultado da Avaliação Técnica (Entrevista), dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo I em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>.

10.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

10.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

10.5. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora deste edital.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 São requisitos básicos para a concessão da bolsa ao tutor:

11.1.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;

11.1.3 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

11.1.4 Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

11.1.5 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

11.1.6 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

11.1.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa (Modelo SES PE) e Declaração de Vínculo (Modelos da OPAS/OMS).

11.3 A concessão da bolsa terá duração até 27 de julho de 2018 (término previsto para a Carta Acordo SCON2017-02206 entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Pan-Americana da Saúde), podendo ser



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

rescindida a qualquer tempo ou prorrogada de acordo com as necessidades do Projeto.

11.4 A convocação se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

11.5 O candidato que não atender à convocação para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído da seleção e será imediatamente convocado candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação do resultado final.

11.6 A contratação será rescindida, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.7 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa o candidato deverá trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

11.7.1 RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

11.7.2 CPF;

11.7.3 Carteira de PIS ou PASEP;

11.7.4 Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

11.7.5 Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

11.7.6 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, na área da saúde, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.7.7 Declaração de conclusão ou Diploma de pós-graduação *stricto sensu* na área de Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.7.8 Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

11.7.9 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.7.10 Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente da Caixa Econômica Federal;

11.7.11 Certidão de antecedentes criminais.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

12.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.4 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

12.5 O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6 O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SES.

12.7 A concessão de bolsas não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

12.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.9 Quando da convocação para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato, deverá trazer os documentos originais juntamente com as cópias. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

12.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SES do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.11 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a SES atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

12.12 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

penais cabíveis.

12.13 Poderá a SES rescindir o Termo de Concessão de Bolsa antes de seu termo final, pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547/2011.

12.14 A rescisão do Termo de Concessão de Bolsa por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SES com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o desenvolvimento do projeto não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.15 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do certame.

12.16 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

12.17 Os relatórios de atividades do tutor bolsista será utilizado para subsidiar a prestação de contas referentes ao Projeto junto à OPAS/OMS e Ministério da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	24/08/2017 a 31/08/2017	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	11/09/2017	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular	12 a 14/09/2017	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos e Resultado final da Avaliação Curricular	18/09/2017	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Convocação para a Avaliação Técnica	18/09/2017	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Avaliação Técnica (Entrevista)	21/09/2017	Local a ser informado no ato da convocação para Avaliação Técnica
Divulgação do Resultado da Avaliação Técnica	26/09/2017	Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Técnica (Entrevista)	27 a 29/09/2017	Via formulário eletrônico disponível em http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Recurso da Avaliação Técnica e Resultado Final da Seleção	03/10/2017	Diário Oficial do Estado e Sites: www.saude.pe.gov.br e http://ead.saude.pe.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULAÇÃO	Certificado/Declaração de conclusão de curso <i>lato sensu</i> (especialização) na área de Saúde Pública ou Gestão de Políticas Públicas/ou áreas afins da educação em saúde, distinta da apresentada como requisito para inscrição.	05	05
	Certificado/Declaração de conclusão de curso <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área de Saúde Pública ou Gestão de Políticas Públicas/ou áreas afins da educação em saúde. Não cumulativo.	10	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional comprovada em saúde pública, tendo exercido cargo ou função de gerente, chefe, ou coordenador, nos últimos 5 anos.	5 (por semestre)	10
	Experiência profissional comprovada na área de saúde pública (atenção primária, média e alta complexidade; apoio institucional; Núcleo de Apoio à Saúde da Família), nos últimos 5 anos.	2.5 (por semestre)	15



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

	Atividade de preceptoria de graduação e/ou pós-graduação na área de saúde, nos últimos 5 anos.	5 (por semestre)	15
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	Docência em graduação ou pós-graduação na área de saúde (docente, facilitador, instrutor).	5 (para cada 8 horas-aula ministradas)	30
	Experiência em ensino na modalidade à distância.	2,5 (para semestre)	15
TOTAL			100



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO III

AValiação Técnica - Critério de Avaliação da Carta de Intenção

CARTA DE INTENÇÃO		
COMPETÊNCIAS AVALIADAS	Pontuação máxima	Pontuação da banca
<p>1 Atendimento ao gênero textual: carta de intenção. O candidato compreendeu a proposta de produção de uma carta de intenção, escrevendo-a de forma objetiva, impessoal, clara e concisa.</p> <ul style="list-style-type: none">• Objetividade e impessoalidade: uso de palavras adequadas para que o pensamento seja expresso e entendido imediatamente pelo leitor. Ausência de termos supérfluos, excesso de adjetivos, ideias e vocábulos repetidos que comprometam a eficácia do documento.• Clareza – utilização de períodos curtos e diretos, de forma a não deixar dúvidas na interpretação.• Concisão- o texto transmite o máximo de informações com o mínimo de palavras. Resultado de um trabalho de reflexão (o que escrever?) e de elaboração (como escrever?), concentrando-se na essência da mensagem.	20 pontos	
<p>2- Conteúdo da carta de intenção: relatou experiências diretamente relacionadas à função almejada, seguindo as características do gênero (carta de intenção). Relatou também, seu interesse em assumir o projeto com foco no seu objetivo geral e nas atribuições do tutor.</p>	30 pontos	
Total	50 pontos	



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO IV

AValiação Técnica - Critério de Avaliação da Entrevista

ENTREVISTA		
COMPETÊNCIAS AVALIADAS	Pontuação máxima	Pontuação da banca
Consegue expressar com clareza e objetividade conhecimentos sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, apresentando capacidade de análise e síntese.	10 pontos	
Consegue expressar com clareza e objetividade conhecimentos da Política Nacional de Residências em Saúde, apresentando capacidade de análise e síntese.	10 pontos	
Consegue expressar com clareza e objetividade como seu perfil profissional pode contribuir com as atividades do projeto.	30 pontos	
Total	50 pontos	